

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 49, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*“Altera o artigo 7º da Lei nº 2.575/2023 e dá outras providências”.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus vereadores, **APROVA** e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 7º da Lei nº 2.575, de 27 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 16% (dezesesseis por cento) sobre o total da despesa nela fixada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Ver. **ORLANDO OLIVEIRA SILVA**  
- Presidente -

Ver. **CARLOS EDUARDO BARBOSA FERRAZ**  
- Vice-Presidente -

Ver. **DALVINA IZABEL A. DE A. GUIMARÃES**  
- 1ª Secretária -

Ver. **ZILDERLEI NUNES FERREIRA**  
- 2º Secretário -

